



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Submetemos à consideração dos nobres vereadores este Projeto de Lei, que visa a conceder ao senhor Fabiano Montes Doca o título de Cidadão de Porto Alegre.

Nascido em 22/09/1972 , na cidade do Alegrete/ RS , filho de Geni Gonçalves Montes Doca e Moacir Montes Doca, marido de Tatiane Moraes da Silva e pai de Tatiane Rocha Montes Doca, Lucas da Silva Montes Doca e Arthur da Silva Montes Doca, Fabiano Montes Doca, também conhecido como “ Boxer “, é Faixa preta 5 Dan Jiu-Jitsu, ex boxeador profissional; é *read coach* de uma das maiores equipes do Brasil, a BOXER MMA que já levou a bandeira do RS para 11 países e para o Brasil inteiro.

Treinador de atletas do UFC como o Brasileiro Gabriel Gonzaga Napão , o Sul Africano Mark Robison ( White Rino ) e o Russo Rustam Kabilov . Atletas do segundo maior evento do mundo o Bellator com Tiago Minu e Vinícius de Jesus . Treinador de duas campeãs mundiais de Muay Thay , Fernanda Wozdik e Iasmim Kasser sendo a segunda também campeã mundial de Jiu-Jitsu.

Foi diretor de cena de lutas do filme MAIS FORTE QUE O MUNDO da história do campeão Jose Aldo, treinador do elenco (José Loreto, Romulo Arantes neto, Rafinha Bastos, Cléo Pires) e ator (uma ponta de presente do diretor).

Fabiano é empresário da atriz e apresentadora Giovana Ewbank, Wanderlei Silva (lendário lutador do *Pride* e UFC), já realizou trabalhos para os jogadores Ronaldinho Gaúcho, Neymar, Douglas, Bolívar, entre outros.

Com um vasto currículo digno de campeão, Fabiano não negou o chamado para cuidar das crianças:

*“Quando fui chamado para trabalhar com adultos com autismo grave abandonados pelas famílias, vi o quanto era gratificante e emocionante ver as pequenas vitórias do dia a dia com eles, é uma sensação que me impactou mais que as minhas vitórias como lutador e treinador”.* Fabiano Boxer.

E, para isso, é o idealizador da Arena Esportiva de Inclusão Boxer, com sede em Porto Alegre, cujo objetivo é a integração de crianças com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista (TEA) por meio do esporte. Para isso o espaço conta com aulas de basquete, handebol, vôlei e futebol. Cabe ressaltar que a arena é para todas as crianças, típicas e atípicas.

São 300m<sup>2</sup>, com quadra poliesportiva preparada para promover o desenvolvimento social e iniciação multiesportiva.

Com tantas estradas percorridas, que vão desde os Emirados Árabes, passando por diversos países Europeus, Fabiano viu a necessidade de enraizar na sua terra, a Primeira Arena Inclusiva para um grupo muito especial: as crianças.

Fabiano ainda tem muito a acrescentar à cidade que escolheu para crescer, aprender e a realizar seus sonhos.

*“Quero empregar toda a minha energia, minha técnica, resiliência, tudo o que aprendi no mundo da luta na Arena Esportiva de Inclusão Boxer: humanidade, paciência, humildade e, principalmente, igualdade. Que todos tenham a mesma chance de se desenvolver de forma justa, sem segregação”*, salienta Fabiano.

Para colocar em prática a arena esportiva de inclusão, Fabiano conta com a parceria técnica de dois profissionais com experiência no assunto: a psicopedagoga, analista do comportamento e especialista em Transtorno do Desenvolvimento, Nadja Fávero, e o preparador físico Wagner Zaccani.

É por todo seu empenho como empresário que investe na cidade e no desenvolvimento social e claro, como lutador e treinador que leva para o mundo grandes nomes da luta desta capital, é que este guerreiro merece o Título de Cidadão de Porto Alegre.

*“Apenas convivendo com estas crianças podemos nos dar conta do quanto aprendemos com as diferenças. A arena nos mostra que o amor transforma”. Fabiano “Boxer”*

## PROJETO DE LEI

### Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Fabiano Montes Doca.

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Fabiano Montes Doca, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 05/08/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0422769** e o código CRC **38208D9A**.